CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CFO N° 6/2024 AO PLE Nº 2/2024

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 02/2024, que dispõe sobre autorização à Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife de alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bens imóveis de sua propriedade que especifica; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador **Chico Kiko**

I – RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 02/2024, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição dispõe sobre a autorização à Autarquia de Urbanização do Recife – (URB) de alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bens imóveis de sua propriedade que especifica, os quais integrarão o patrimônio da donatária para fins exclusivamente de implantação de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social. Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

> " (...) esclarecemos que a os recursos para a construção dos Conjuntos Habitacionais serão oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, em conformidade com a Medida provisória n° 1.162 de 14/02/2023 e demais normas do Ministério das Cidades, através de Contratos junto á Caixa Econômica Federal, na ordem de R$ 32.640.000,00

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica M51524661/44530, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

(trinta e dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

Destaque-se que, com a construção dos Conjuntos Habitacionais, a política de desenvolvimento econômico e social do Município do Recife, articulada com a promoção do desenvolvimento sustentável e solidário, visa à justiça e à inclusão social com melhoria da qualidade de vida da população, garantindo às famílias que serão beneficiadas, uma moradia digna e em local próximo da sua habitação original, atendendo igualmente, aos princípios do Estatuto da Cidade. (...)".

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 18/03/2023, em regime de URGÊNCIA, consoante o art. 32 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR). Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta teve o prazo para recebimento de emendas dispensado.

Vem, agora, à **Comissão de Finanças e Orçamento** para ser apreciado em seus aspectos financeiros e orçamentários públicos (art. 287, I, "b" do RICMR).

II – VOTO

Conforme relatado, a propositura visa dispor sobre a autorização à Autarquia de Urbanização do Recife (URB) de alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bens imóveis de sua propriedade que especifica, os quais integrarão o patrimônio da donatária para fins de implantação de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica M51524661/44530, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

> "Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"
>
> "Art. 6º - Compete ao Município:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;".

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26 da Lei Orgânica, nos seguintes termos:

> "Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)".

Portanto, conclui-se que a Carta Magna conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, dotado de capacidade de auto-organização, autolegislação, autogoverno e autoadministração, com a condição de que não violem o texto constitucional. Neste sentido, depreende-se que a Iniciativa pode ser enxergada como uma expressão do princípio da eficiência na administração pública, previsto pelo art. 37 da CF/88.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei n° 02/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos aspectos financeiro e orçamentário públicos. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLE nº 02/2024.

Recife, 19 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF: ***.555.004-87 **DATA:** 21/03/2024 12:40
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 09e07a3e-e471-45d9-b927-923510329522
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

CHICO KIKO
Relator

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica M51524661/44530, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela APROVAÇÃO do PLE nº 02/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 **DATA:** 21/03/2024 12:05
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 71b12d4c-1e98-4eae-9ca9-50f6b20c5e1e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR
Presidente

ADERALDO PINTO
Vice-presidente

MARCO AURELIO FILHO
Membro Efetivo

OSMAR RICARDO
Membro Efetivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JAIRO XAVIER DE BRITTO
CPF: ***.234.974-34 **DATA:** 22/03/2024 09:15
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 1ce477e7-66b9-4434-b0b5-0f584d6c45d0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JAIRO BRITO
Membro Suplente

ALCIDES CARDOSO
Membro Efetivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSELITO FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.014.464-72 **DATA:** 21/03/2024 13:30
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 14216fea-1f6f-481b-a0b6-868f56da287f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JOSELITO FERREIRA
Membro Suplente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF: ***.555.004-87 **DATA:** 21/03/2024 12:40
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: f85187b9-658a-45bd-8b01-28486a3ffbef
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

CHICO KIKO
Membro Suplente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica M51524661/44530, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.